



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE PENEDO

- ANO 2012 -

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 9 horas e 30 minutos, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Penedo, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, pelo Dr. André Antônio Galindo Sobral, Juiz Auxiliar, pelo Dr. Paulo Batista Santos Filho, Diretor de Secretaria Substituto, e pelos demais servidores. Registrada a presença da Dra. Thaís Gondim Kotovics, Juíza Titular, que assumirá a unidade com a saída do Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, por ocasião da inauguração da Vara do Trabalho de Coruripe. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 21 de novembro de 2012, na página 72 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: A Vara do Trabalho de Penedo registrou, nos últimos 12 meses (1º.11.2011 a 31.10.2012), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES-RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	2.259
2	Processos resolvidos	2.129
3	Processos pendentes de julgamento	480



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	568
5	Execuções encerradas	710
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	1.227
8	Execuções suspensas	2
9	Execuções previdenciárias	82
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.311
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	273
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	-
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	61
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	580
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	982

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

**2. PRODUÇÃO:** A Vara do Trabalho de Penedo realizou, durante o período correicional, a média mensal de 26 e 184 audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foram também realizadas no mesmo período as médias mensais de 2 e 112 audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos 2.834 processos na fase de conhecimento (2.259 recebidos no último período correicional, somados aos 575 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Penedo solucionou 2.129, o que representa uma produção de 75,12%. O Desembargador Corregedor rendeu seus elogios à unidade pelos resultados alcançados, tendo em vista o grande volume de processos recebidos no período, ao tempo em que manifesta sua crença em resultados ainda melhores no futuro, em razão da qualidade da equipe que compõe a Vara e também pela esperada queda na quantidade de processos recebidos, em face da instalação da Vara do Trabalho de Coruripe. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 3

colaboraram para o seu bom desempenho, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

**Juiz: André Antônio Galindo Sobral**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	219	8	8	2	-	-
dez/11	189	6	6	-	-	-
jan/12	288	10	10	-	-	-
fev/12	345	22	22	3	-	-
mar/12	314	25	25	6	-	-
abr/12	107	101	101	2	-	-
mai/12	594	60	60	-	-	-
jun/12	418	30	30	2	1	-
jul/12	984	33	33	-	1	-
ago/12	132	4	4	-	-	-
set/12	-	32	32	-	-	-
out/12	-	8	7	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3.590</b>	<b>339</b>	<b>338</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>-</b>

**Juiz: Edson Francoso**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	-	2	2	-	-	-
abr/12	-	1	1	1	-	-
mai/12	-	1	1	-	-	-
jun/12	-	1	1	-	-	-
jul/12	10	-	-	-	-	-
ago/12	227	21	21	-	-	-
set/12	177	94	94	-	-	-
out/12	146	115	115	6	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>560</b>	<b>235</b>	<b>235</b>	<b>7</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juíza: Luciana Espírito Santo Silveira**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jun/12	140	4	4	-	-	-
jul/12	1	13	13	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>141</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>

**Juiz: Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/12	112	14	14	0	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 4

**Juiz: Luiz Henrique Cândido da Silva**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	-	2	1	-	-	-
dez/11	-	1	1	-	-	-
fev/12	-	1	-	-	-	-
mar/12	-	1	-	-	-	-
mai/12	-	1	1	-	-	-
jul/12	-	4	3	-	-	-
ago/12	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiza: Sara Vicente da Silva Barrionuêvo**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/12	576	2	2	-	-	-
mai/12	247	24	24	4	1	-
jun/12	146	6	6	-	-	-
ago/12	-	14	14	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>969</b>	<b>46</b>	<b>46</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

**Juiz: Sérgio Roberto de Melo Queiroz**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/11	252	39	37	1	-	-
dez/11	457	21	21	3	-	-
jan/12	264	12	12	3	-	-
fev/12	159	16	16	2	-	-
mar/12	582	81	81	16	-	-
abr/12	-	39	38	1	-	-
mai/12	-	7	6	1	-	-
jun/12	-	1	1	-	-	-
ago/12	291	17	17	1	1	-
set/12	287	48	48	-	3	-
out/12	465	87	87	16	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.757</b>	<b>368</b>	<b>364</b>	<b>44</b>	<b>4</b>	<b>-</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Do exame dos protocolos de cargas de processos aos advogados, foi verificada a existência de 17 processos retirados há mais de 15 dias, sem devolução, sendo que 14 estavam com edital de notificação para devolução já expedido e 3 com certidão de contato telefônico com o advogado. Quanto às formalidades de escrituração, não foram



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 5

constatadas quaisquer irregularidades. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Relatório informatizado confrontado com o protocolo de cargas de processos aos juízes revelou o registro de 5 processos retirados por magistrado, sendo 2 pelo Dr. André Antonio Galindø Sobral, 1 pelo Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva e 2 pelo Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz. Verificou-se, ainda, que as formalidades de escrituração das retiradas são devidamente observadas. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os livros de protocolo dos oficiais de justiça apresentaram os seguintes prazos médios para cumprimento de notificação e mandados: 3 e 7 dias para o oficial Gilvan Martins; 3 e 7 dias para o oficial José Roberto e 2 e 6 dias para o oficial José Feijó. Não foram verificadas quaisquer irregularidades na escrituração dos livros, sendo devidamente observadas as formalidades. **4. PROCESSOS:** **4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** Relatório de programação de audiências, extraído no sistema informatizado, mostrou que a Vara atualmente designa audiências iniciais 3 dias por semana, realizando 14 audiências na terça, 14 na quarta e 8 na quinta feira, totalizando 36 audiências iniciais por semana, sendo 32 no rito ordinário e 4 no sumaríssimo. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º.11.2011 a 31.10.2012, a Vara do Trabalho de Penedo apresentou um índice de conciliação em torno de 47%. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verifica-se que no período correicional a Vara designou uma média mensal 23 audiências de conciliação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 6

para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período, **1.042 acordos** totalizando um valor de **R\$ 7.279.229,72 (sete milhões duzentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 07.11.2012 a 14.11.2012, a Vara não realizou audiências ou acordos, em atendimento à orientação da ANAMATRA, seguida pela AMATRA 19, como forma de reivindicar valorização para a magistratura nacional. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observou-se que a unidade apresentou o seguinte desempenho, com relação ao quantitativo de audiências designadas: 28 em 2008, 44 em 2009, 101 em 2010 e 46 em 2011, ano em que houve a realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Já com relação à quantidade de acordos realizados, a unidade apresentou os seguintes resultados: 20 em 2008, 5 em 2009, 36 em 2010 e 16 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 15 acordos, obtendo assim um índice de 12% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 343 pessoas. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em **31 de outubro do corrente ano** existiam **1.311** processos tramitando na fase executória. Destes, **82** eram de execução da contribuição previdenciária, **2** encontravam-se com execução suspensa e **1.227** eram execuções trabalhistas, em trâmite. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **60** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 7

0000387-62.2012.5.19.0059	0000662-11.2012.5.19.0059	0056300-68.2008.5.19.0059
0000417-97.2012.5.19.0059	0000681-51.2011.5.19.0059	0074500-89.2009.5.19.0059
0002305-04.2012.5.19.0059	0000525-29.2012.5.19.0059	0000582-81.2011.5.19.0059
0002304-19.2012.5.19.0059	0001655-54.2012.5.19.0059	0008600-33.2007.5.19.0059
0002303-34.2012.5.19.0059	0001080-46.2012.5.19.0059	0001491-60.2010.5.19.0059
0001744-77.2012.5.19.0059	0000590-24.2012.5.19.0059	0000292-03.2010.5.19.0059
0001988-74.2010.5.19.0059	0002080-18.2011.5.19.0059	0000289-48.2010.5.19.0059
0000227-08.2010.5.19.0059	0000059-35.2012.5.19.0059	0092000-42.2007.5.19.0059
0000319-15.2012.5.19.0059	0002067-19.2011.5.19.0059	0173900-76.2009.5.19.0059
0000825-59.2010.5.19.0059	0002002-24.2011.5.19.0059	0004900-15.2008.5.19.0059
0144400-62.2009.5.19.0059	0001896-62.2011.5.19.0059	0062100-82.2005.5.19.0059
0001029-69.2011.5.19.0059	0001352-11.2010.5.19.0059	0000591-09.2012.5.19.0059
0000405-20.2011.5.19.0059	0001652-02.2012.5.19.0059	0001775-43.2011.5.19.0059
0172900-41.2009.5.19.0059	0001351-13.2012.5.19.0059	0001763-20.2011.5.19.0059
0033700-10.1995.5.19.0059	0001101-22.2012.5.19.0059	0002001-39.2011.5.19.0059
0059600-48.2002.5.19.0059	0000862-18.2012.5.19.0059	0124900-44.2008.5.19.0059
0074700-33.2008.5.19.0059	0000580-77.2012.5.19.0059	0013800-65.2000.5.19.0059
0200600-85.1992.5.19.0059	0000172-23.2011.5.19.0059	0001743-29.2011.5.19.0059
0001926-97.2011.5.19.0059	0009300-38.2009.5.19.0059	0184200-97.2009.5.19.0059
0001622-98.2011.5.19.0059	0001515-20.2012.5.19.0059	0140900-85.2009.5.19.0059

Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constricção judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, sem, contudo, lavrar a certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Recomendou o Desembargador Corregedor que a Vara procedesse conforme o citado dispositivo da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendação esta já feita na correição anterior. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 8

determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Nos processos com depósito recursal e transitado em julgado, foi percebido que o procedimento adotado está em consonância com o art. 66, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **45 e 48** dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de **58** dias. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de **57** dias para o rito sumaríssimo e **49** dias para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de **16 e 21** dias para os ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Observou o Desembargador Corregedor que os prazos de pauta de instrução e de julgamento, em ambos os ritos, sumaríssimo e ordinário, encontram-se dentro dos parâmetros traçados pelo Provimento 3/2012, que alterou a redação do art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, o mesmo não acontecendo com os prazos de pauta de inicial, que se mostraram além do limite ali fixado, motivo pelo qual recomendou que fossem envidados os esforços necessários à adequação dos prazos médios de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 9

pautas de iniciais aos novos parâmetros inscritos na mencionada norma interna.

**6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema de informática mostrou a existência de **437** processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de **32** dias desde a conclusão. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se a existência de certidões ou termos de remessa e de recebimento dos autos, quando da remessa do recurso ao TRT ou quando da sua baixa, conforme orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio de 2010 e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de novembro de 2011 a 31 de outubro de 2012**, foram de **15 dias** para o rito sumaríssimo e **22 dias** para o rito ordinário. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Analisando-se as sentenças proferidas isoladamente pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, **22 dias** para o rito sumaríssimo e **20 dias** para o rito ordinário, e Dr. André Antonio Galindo Sobral, **16 dias** para o rito sumaríssimo e **23 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 10

Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para fins estatísticos. Relatório extraído do sistema revelou a existência de 45 processos pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de 23 dias. Da análise por amostragem das sentenças prolatadas pelos Juízes que atuaram na Vara durante o período correicional foi verificado que 60% delas foram proferidas de forma líquida. Das decisões cognitivas analisadas, foi verificada a precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.11.2011 a 31.10.2012, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 9 dias para a expedição da notificação postal, 8 dias para expedição de ofícios, 23 dias para expedição de mandados e 17 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor elogiou a unidade pelo empenho na manutenção dos prazos em níveis razoáveis, mesmo tendo havido um considerável aumento no número de processos recebidos, com destaque para o prazo de expedição de ofícios, que baixou de 19 para 8 dias. Recomendou que fosse dada uma maior atenção à atividade de expedição de mandados, já que seu prazo médio aumentou de 8 para 23 dias; o prazo de elaboração e atualização de cálculos embora tenha aumentado de 5 para 17 dias, apresentou-se razoável, considerando-se o índice de liquidação de sentenças da Vara (60%) e a própria complexidade inerente à atividade.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 11

período correicional, foram realizados 1.330 bloqueios, 823 desbloqueios e 522 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$7.924.785,54 (Sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), desbloqueados R\$3.795.940,18 (Três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais e dezoito centavos) e transferidos R\$4.212.156,46 (Quatro milhões, duzentos e doze mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Em análise comparada da quantidade de bloqueios da Vara com a quantidade total bloqueada por todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Penedo foi responsável por cerca de 9% daquele montante. Dos processos analisados foi constatado o uso regular dos convênios RENAJUD e INFOJUD, bem como do sistema e-Doc.

**8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Penedo os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Simone Moura e Mendes	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Alessandro Lanusso Azevedo de Macedo	Assistente de Juiz II	Efetivo
3	Célio Ricardo Marinho Eleutério	Assistente de Juiz I	Efetivo
4	Evalda Vieira da Silva		Efetivo
5	Genilton Santos	Assistente do Pagamento	Efetivo
6	Gilvan Martins de Souza Filho		Efetivo
7	José Bartolomeu Miranda Maciel Júnior	Secretário de Atendimento	Efetivo
9	José Feijó da Silva	Oficial Especializado	Efetivo
10	José Roberto Rodrigues da Silva	Oficial Especializado	Efetivo
8	Joseneide Martins Rocha Monteiro	Assistente de Audiências I	Requisitada
12	Lívia Jatobá de Holanda Cavalcanti	Secretária Especializada	Efetivo
11	Marcos Paulo Veríssimo de Souza		Efetivo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 12

13	Paulo Batista Santos Filho	Assistente de Diretor	Requisitado
14	Roberta Santiago Barbosa		Efetivo
15	Thiago Salgueiro de Almeida Correia	Secretário de Audiência II	Requisitado
16	Valdênio Santos Costa	Calculista I	Efetivo

**9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: a) que a Vara, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório, lavrasse a certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 67; b) que a Vara envidasse os esforços necessários para a adequação dos prazos de pauta de iniciais aos novos parâmetros inseridos pelo Provimento 3/2012 no art. 124, II, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, cujos termos estabelecem o prazo máximo de 30 dias para audiências de iniciais, seja do rito sumaríssimo ou ordinário; c) que fosse dada uma maior atenção à atividade de expedição de mandados, já que o seu prazo médio aumentou de 8 para 23 dias.

**10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Dando prosseguimento aos trabalhos correicionais, o Desembargador Corregedor abriu a audiência de Correição e passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão. Terminada a apresentação, fazendo uso da palavra, o Corregedor explicou que determinou a mudança na sistemática de apresentação das correições por entender que a exposição visual dos dados, além de ser mais dinâmica que a simples leitura da ata, proporciona um dado comparativo que ajuda na compreensão da situação da unidade, especialmente no que respeita aos prazos e à estatística. Ressaltou a importância da correição como uma das formas de contato da administração com os juízes e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 13

servidores, considerando ser este um momento apropriado para discussão e reflexão sobre todos os aspectos envolvidos no trabalho desenvolvido na unidade. O Secretário da Corregedoria, por sua vez, explicou o novo mecanismo de coleta de dados em face da mudança do sistema SAPJ-1 e da perda de funcionalidades anteriormente existentes, o que leva à necessidade de que alguns dados sejam coletados mediante amostragem durante a visita, enquanto que outros são colhidos por intermédio de relatórios fornecidos pelo sistema informatizado. Diante de alguns números apresentados referentes a processos com instrução no rito sumaríssimo, sugeriu o Juiz Titular da unidade, Dr. Sérgio Queiroz, a criação de uma estatística especial que contemplem os processos com designação de perícia, alegando que estes fogem completamente ao controle da unidade sendo de única responsabilidade dos peritos; aproveitou o ensejo para falar da dificuldade de nomeação de peritos, afirmando que dos 3 peritos médicos cadastrados na Vara, 2 deles já pediram desistência. O Corregedor lembrou da possibilidade de colocação dos autos fora de pauta para perícia por um período máximo de 90 dias. O Juiz Titular informou que há uma grande quantidade de processos para perícia médica na unidade, sendo a maioria referente a acidentes relacionados a quedas, lesões, alguns deles, inclusive, com óbito. O Juiz André Galindo disse que determinou a dilatação do prazo conferido aos peritos para algo em torno de seis meses pelo fato de que estes não devolvem os processos em um lapso temporal inferior. O Dr. Sérgio Queiroz comunicou que a própria Diretora de Secretaria é quem se encarrega de levar os processos, pessoalmente, para os peritos, se encarregando também de buscá-los, como uma maneira de facilitar-lhes o trabalho e conferir agilidade. O Desembargador Corregedor comentou que o problema das perícias é um



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 14

problema nacional e, a seu ver, vem sendo causado pela impossibilidade de antecipação dos honorários provisionais, dizendo entender que este somente será solucionado com a criação de um quadro de peritos da Justiça do Trabalho. Entretanto, acrescentou que tal criação sofre muita resistência por parte dos ministros da corte superior. No que se refere aos prazos das sentenças, mencionou o Juiz Titular que a maior parte delas é feita de forma líquida, tendo o Secretário da Corregedoria informado que foi apurado o percentual de liquidez de 60% nessa visita correicional. Quanto à queda no desempenho da solução de processos, o Dr. Sérgio lembrou que está vinculada ao grande volume de processos recebidos, sendo a Vara de Penedo a que mais recebeu processos e a segunda que mais solucionou. Comentando ainda sobre as inconsistências referentes aos dados da execução, que fazem com que este Regional tenha a segunda taxa de congestionamento do país, disse o Juiz Titular que já fez essa comprovação, citando como exemplo o caso de um processo que se encontra no Memorial Pontes de Miranda, há mais de 20 anos, exposto como exemplo de uma causa de reconhecido valor histórico e que, no sistema da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, ainda continuava em aberto. Atribuiu tais inconsistências ao momento da transposição das informações dos livros para o sistema informatizado, processo que foi feito de maneira não uniforme e sem metodologia definida, o que proporcionou a manutenção de um resíduo histórico incompatível com a realidade. Solicitou que a Corregedoria se debruçasse sobre essa questão de modo a evitar a propaganda negativa para o Regional, o que não corrobora com a realidade. O Secretário da Corregedoria disse que essas discrepâncias se deveram aos erros dos saldos não corrigidos somados à inserção sistemática de dados no sistema de forma equivocada, e que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 15

a Corregedoria, na busca de uma melhor apresentação das informações, determinou a realização da contagem física dos processos, a se realizar entre os dias 7 e 18 de janeiro do próximo ano. O Corregedor explicou que em virtude dessa determinação haverá a suspensão das férias dos servidores lotados nas unidades do primeiro grau nesse período. Comentou acreditar que a realização do inventário físico dos processos, aliado à implantação do e-Gestão no primeiro grau de jurisdição, revestirá de maior fidedignidade os dados estatísticos de todas as unidades, proporcionando, por conseguinte, a estes uma maior consistência. O Secretário da Corregedoria informou que, quando dos trabalhos de inventário físico, os diretores de secretaria das varas terão privilégios de administração no sistema e possibilidade de lançamento de movimentações retroativas, com vistas ao ajuste dos dados da movimentação do processo no sistema. O Corregedor ressaltou novamente o dinamismo da nova sistemática de apresentação dos dados correicionais por proporcionar uma maior interação e levantar discussões saudáveis acerca do trabalho nas unidades. Confidenciou que sua visita a Penedo lhe traz boas recordações, reputando como maravilhoso o tempo, em que trabalhou na cidade, lembrando que foi a primeira unidade que assumiu como Juiz Presidente, há 20 anos. Fez ver a importância da troca de experiências e deixou clara a visão que tem do papel da correição e a contribuição que poderia dar ao Tribunal com sua investidura no cargo de Corregedor, patrocinando uma atuação mais pró-ativa da Corregedoria, enfatizando que esta deve participar na busca de soluções para os problemas apontados nas unidades correicionadas, deixando de ser um órgão de mera fiscalização para se mostrar como um órgão parceiro na busca da solução dos problemas, não apenas os diagnosticando, mas apontando os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 16

caminhos para trazer as soluções, dentro de um processo dinâmico, que começa com a análise dos dados, perpassando pelas respostas e sugestões da unidade para a otimização dos trabalhos. Lembrou que algumas situações certamente estarão fora do alcance da Corregedoria, já que cabem à administração do Tribunal, mas ofereceu-se como um elemento de mediação nas situações em que puder contribuir. Inclusive no que respeita à sugestão dada pelo Juiz Titular para a construção de novo prédio que abrigue a unidade com sua localização no Centro Administrativo da cidade. Destacou os pontos positivos observados durante a apresentação dos dados, a exemplo da redução das pautas de inicial e instrução, a quantidade de bloqueios através do Bacen-jud, ressaltando que por trás dos números está a atuação do pessoal da unidade, tanto dos servidores quanto dos gestores. Falou que com a implantação do Processo Judicial Eletrônico haverá um aumento significativo na rotatividade do processo nos gabinetes, que funcionará, alegoricamente, como uma rotatória de trânsito, concluindo que, nesse sistema, a maior parte da força de trabalho deve ser concentrada no gabinete do Juiz, exigindo uma maior qualificação dos servidores e pondo em xeque a existência da figura do servidor especialista em carteiras isoladas. Reforçou a necessidade de ser traçado o perfil dos servidores para esse tipo de trabalho, de forma a identificar quais deles precisam de capacitação e quais as matérias nas quais necessitam ser capacitados, mencionando já ter sido efetuado um trabalho de levantamento do perfil dos servidores pela Escola Judicial. Asseverou que o PJ-e não é um sistema, mas trata-se de algo mais amplo, sendo um serviço posto à disposição da sociedade, representando uma mudança de paradigma e de cultura que resultará no aumento da acessibilidade ao poder judiciário. Comentando sobre a Resolução



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 17

63, disse o Corregedor que o CSJT autorizou o aumento do percentual de funções comissionadas de 62,5% para 70% do quadro de servidores, além de permitir a destinação das funções excedentes também para a área administrativa. Entende que deveria haver também uma mudança na forma de remuneração dos servidores, privilegiando-se os salários em detrimento das funções gratificadas. Lembrou que a referida resolução atinge todo o país, dada a padronização que traz, e que as últimas alterações nessa norma foram fruto de reivindicações dos Tribunais. Agradeceu o desempenho de todos e comunicou que as reivindicações feitas serão levadas à presidência, inclusive quanto à sugestão de transferência da sede para o Centro Administrativo da cidade. Confessou-se insatisfeito com as más condições das atuais instalações da unidade, afirmando serem incompatíveis com a cidade de Penedo. Franqueada a palavra, a futura Juíza Titular da Vara, Dra. Thaís Gondim falou que acompanhou esta correição para conhecer as instalações e os servidores, e disse que ficou muito satisfeita com os números e estatísticas que presenciou durante a apresentação. Expôs a sua expectativa de que seja diminuída a quantidade de processos recebidos com a instalação da Vara do Trabalho de Coruripe. Mostrou sua concordância quanto à precária situação da unidade, enfatizando que esta, de fato, precisa de instalações mais adequadas. Disse também estar iniciando sua trajetória como Juíza Titular nessa vara e que somente virá no mês de maio de 2013. Prometeu lutar por melhores instalações, fazendo o que for necessário, incluindo visita ao Prefeito da cidade e, em sua opinião, entende que deveria ser construído um novo prédio. O Juiz André Galindo reconheceu o esforço e o mérito da equipe, citando o exemplo da Diretora de Secretaria, Simone Mendes, reputando-a como uma trabalhadora exemplar. Ressaltou a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 18

escolha da nova Juíza Titular e elogiou todos os servidores que passaram pela Vara. Finalizou mencionando a grande participação e trabalho que teve o Juiz Titular, Dr. Sérgio Queiroz, à frente dos trabalhos da unidade. O Dr. Sérgio Queiroz iniciou o seu pronunciamento fazendo agradecimento a toda equipe, reconhecendo o seu empenho bem como o desempenho demonstrado através dos números, dizendo serem todos capacitados e motivados. Deixou registrada a qualidade dos trabalhos da Diretora de Secretaria, mormente pela sua atuação na gestão administrativa da unidade. Disse-se satisfeito com o que viu nos números, ressaltando que eles poderiam ser melhores se houvesse uma estrutura mais adequada e se não tivesse havido algumas intercorrências na unidade. Asseverou que pela sua experiência à frente da vara esta tem necessidade de 2 juízes e de 2 assistentes, em face do grande volume de processos, e relatou que somente conseguiu o segundo assistente no ano de 2012. Lamentou os problemas de saúde do Dr. André Galindo, que concomitantemente com as suas férias fez com que a unidade ficasse, em dada ocasião, por três semanas sem nenhum juiz. Outra intercorrência comentada foi em relação ao processo de intervenção no grupo empresarial que comanda a Usina Laginha, em face de seus problemas financeiros, o que redundou na antecipação das rescisões e em um grande incremento da demanda processual. Todos esses fatores aliados resultaram em prejuízo ao desempenho da unidade. Justificou a sua ida para a Vara do Trabalho de Coruripe pela maior proximidade da capital, o que lhe possibilitaria maior tempo para passar com a família. Elogiou a maneira moderna de atuação da Corregedoria, nessa nova gestão, pelo entendimento de que sua missão não é só fiscalizar, mas também buscar os meios de solução para os problemas encontrados. Fez um



PODER JUDICIÁRIO -  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo

f. 19

agradecimento especial ao Dr. André Galindo e Dr. Edson Françoso, e aos demais magistrados que atuaram na vara, com maior ou menor participação, atribuindo-lhes também o resultado alcançado e finalizou desejando à nova Juíza Titular, Dra. Thaís Gondim, que seja tão feliz na Vara de Penedo quanto ele foi, uma vez que a equipe de trabalho é muito boa. O Corregedor explicou, em relação à questão da designação dos juizes auxiliares, a dificuldade existente em atender esse pleito em virtude do grande volume de trabalho na execução das varas da capital, no entanto acredita que com a complementação do quadro da magistratura em face da posse das juízas novas, possa haver um auxílio mais efetivo. O servidor Alessandro de Macedo fez registrar o bom trabalho desempenhado pelo servidor Paulo Batista ao longo dos últimos 23 anos, o que foi ratificado pelos demais servidores, atribuindo-lhe plena capacidade para desempenhar o cargo de Diretor de Secretaria da Vara na nova gestão da Dra. Thaís Gondim. O Dr. Sérgio Queiroz pleiteou a disponibilização de mais uma função de calculista para a unidade, ao que o Corregedor respondeu dizendo que as varas com grande volume de processos são contempladas com 2 assistentes de cálculos, conforme disciplinamento trazido pela Resolução 63 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, o Dr. André Antonio Galindo Sobral e os demais magistrados que atuaram no período correicional. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr<sup>a</sup>. Simone Moura e Mendes, o Diretor de Secretaria Substituto, Dr. Paulo Batista Santos Filho, e os demais servidores, que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Saudou a Dra. Thaís Gondim Kotovics, desejando-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Penedo**


**f. 20**

lhe sucesso na condução da Vara do Trabalho de Penedo. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei

  
**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

  
**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística